



PARTE III

Estrutura e práticas do governo societário

Introdução

Capítulo 0 Declaração de Cumprimento

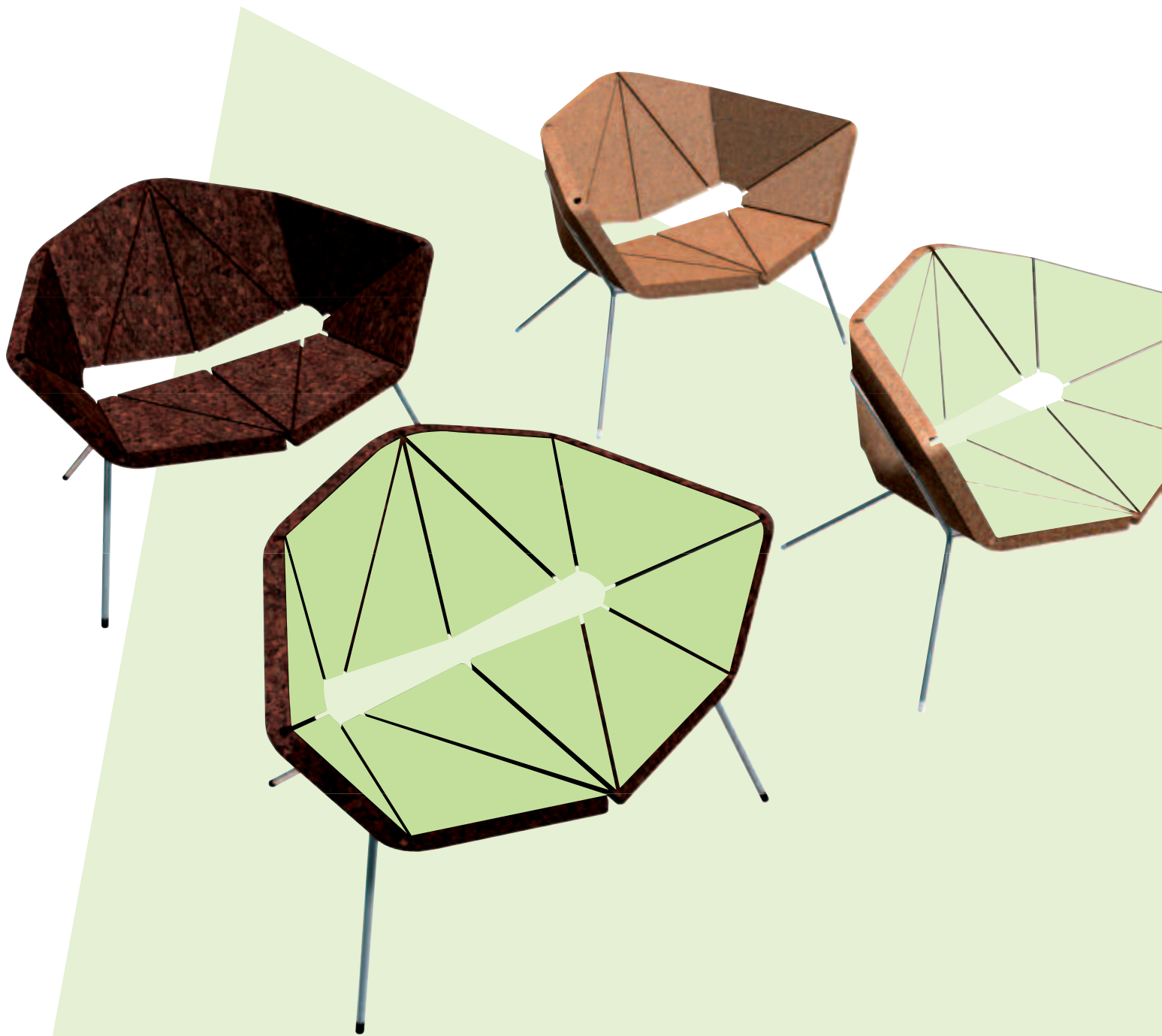
Capítulo I Divulgação de Informação

Capítulo II Exercício do Direito de Voto e Representação de Accionistas

Capítulo III Regras Societárias

Capítulo IV Órgão de Administração

Capítulo V Outras Informações





Introdução

O Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou, em 1999, o primeiro conjunto de recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de tutela dos investidores nos mercados de valores mobiliários, tendo vindo desde então a fomentar reflexões profundas sobre o tema, em processos de consultas públicas alargadas e, em geral, muito participadas por todos os agentes do mercado.

Em consequência, este primeiro conjunto de recomendações foi sendo reformulado, tendo-se transformado algumas das recomendações em obrigações e padronizando o conteúdo do relatório anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário implementadas.

A CORTICEIRA AMORIM acolheu as recomendações iniciais, bem como as reflexões posteriores e as consequentes alterações do quadro regulamentar aplicável, como um contributo oportuno e pertinente cuja observância favorece todas as entidades, particulares ou colectivas, cujos interesses estão envolvidos na actividade societária, tendo vindo a analisar criticamente o seu posicionamento em matéria de governo da sociedade à luz destas recomendações, ponderando as vantagens efectivas da sua integral implementação e a realidade em que opera.

Globalmente, as alterações têm tido como principais objectivos reforçar o sistema de fiscalização dentro da empresa e ampliar a transparência.

Decorrentes das alterações ao Código das Sociedades Comerciais, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, bem como do processo de reflexão interno sobre a necessidade de actualizar algumas das práticas societárias da CORTICEIRA AMORIM para o que, à data, se consideravam ser práticas mais modernas e/ou dinamizadoras da participação dos Senhores Accionistas na vida societária, o início do ano 2007 ficou marcado por um conjunto de alterações relevantes aos Estatutos e à estrutura dos órgãos societários. A saber:

VINCO

*Projecto Design Cork,
uma parceria entre
a CORTICEIRA AMORIM
e a SUSDESIGN.*

Autor: Toni Grilo

I. Estrutura de fiscalização da Sociedade

Tendo sido amplamente estudados os modelos de governo disponíveis para uma sociedade como a CORTICEIRA AMORIM, foi adoptado o modelo que preconiza a separação entre a Administração e uma dupla fiscalização por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas, modelo vulgarmente conhecido como “latino reforçado”.

II. Alteração de aspectos relativos à participação e/ou representação do Accionista e ao exercício do direito de voto

- redução do número de dias de bloqueio das acções antes da Assembleia Geral, para participação na mesma, de 20 para 5 dias;
- o requerimento, feito por Accionista, de introdução de assunto na ordem de trabalhos de uma Assembleia Geral, apenas terá de ter assinatura reconhecida notarialmente quando o Presidente da Mesa tiver dúvidas sobre a veracidade da mesma;
- a representação do Accionista pode ser feita por qualquer terceiro (imposição legal);
- extensão da possibilidade do voto por correspondência em Assembleia Geral, a todas as matérias, e por voto electrónico, quando estiverem reunidas as condições de segurança e a fiabilidade do mesmo;
- regulação do voto por correspondência;
- possibilidade do envio de documentação relativa à Assembleia Geral, por *e-mail*, ao Accionista.

III. Deliberações em Assembleia Geral

Assembleia Geral de Accionistas de 31 de Março de 2007

Tendo em consideração as referidas alterações ao Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente o Artigo 374.º-A, que determina a necessidade, por imperativo legal, de todos os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade serem substituídos por se encontrarem em situação de falta de independência e/ou de incompatibilidade, foi deliberado que a Mesa da Assembleia Geral passasse a ser constituída apenas por um Presidente e um Secretário tendo sido eleitos, com posse imediata, para Presidente, o Senhor Dr. Joaquim Taveira da Fonseca e, para Secretário, o Senhor Dr. Tiago Borges de Pinho.

Assembleia Geral de Accionistas de 28 de Maio de 2007

Aprova a alteração dos órgãos societários e aspectos mais relevantes relativos ao respectivo funcionamento:

- são órgãos societários: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas;



- o mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas dura três anos civis, podendo a Assembleia Geral anual, aquando da votação do relatório de gestão, das contas do exercício e da aplicação dos resultados, deliberar a destituição dos membros do Conselho de Administração, excepto do membro do Conselho de Administração eleito ao abrigo das regras especiais de eleição estabelecidas no artigo 392.º do Código das Sociedades Comerciais;
- os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas podem ser retribuídos mediante uma remuneração fixa para determinado período.

Aprova um conjunto de alterações, visando agilizar e fomentar a participação dos Accionistas na vida societária:

- estabelece o mínimo de cinco dias úteis de bloqueio das acções sobre a data designada para a respectiva reunião, como condição indispensável para participação, qualquer que seja a forma, na Assembleia Geral;
- consagra a possibilidade de emissão de voto por correspondência, recepcionado na Sociedade até ao quinto dia útil anterior ao da Assembleia Geral, bem como a admissibilidade do voto por meios electrónicos, recepcionado na Sociedade até ao quinto dia útil anterior ao da Assembleia Geral, ficando o mesmo sujeito à verificação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, previamente à convocação da Assembleia Geral, da existência de meios de comunicação que garantam a segurança e fiabilidade do voto emitido;
- determina que os votos dados por correspondência ou por meios electrónicos valem como votos negativos, relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que esses votos tenham sido emitidos, e que a presença do Accionista na Assembleia Geral revoga o voto por este dado por correspondência ou por meio electrónico;
- confere a possibilidade da Sociedade, a solicitação do Accionista, enviar por *e-mail* a informação preparatória da Assembleia Geral, nos quinze dias anteriores à data da sua realização;
- possibilita que a representação voluntária de um Accionista na Assembleia Geral possa ser conferida a outro Accionista ou a um terceiro não Accionista.

Aprova um conjunto de alterações, visando agilizar as reuniões do Conselho de Administração, nomeadamente através da utilização de meios telemáticos:

- determina que o Conselho de Administração pode reunir quando e onde o interesse social o exija;
- equipara a presença física à intervenção dos Administradores nas reuniões do Conselho através de meios telemáticos que assegurem, em tempo real, a transmissão e recepção simultâneas de voz ou de voz e imagem, desde que a sua se-

gurança e fiabilidade sejam consideradas suficientes e, no início da respectiva reunião, seja aprovada pela maioria dos participantes;

- possibilita que qualquer administrador se possa fazer representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho;
- confere aos Administradores a faculdade de votarem por correspondência as resoluções do Conselho de Administração e ao Presidente do Conselho de Administração voto de qualidade nas decisões do Conselho;
- determina que quatro faltas a reuniões, seguidas ou interpoladas, em cada ano civil, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, conduzam a falta definitiva, que será declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do Membro em falta, nos termos legais.

Aprova a composição e funcionamento dos Órgãos Sociais com competências em matéria de fiscalização:

- consagra a existência de um Conselho Fiscal e de um Revisor Oficial de Contas, enquanto órgãos com competências de fiscalização;
- determina que o Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um ou mais suplentes, tendo o Presidente do Conselho Fiscal voto de qualidade nas decisões do conselho;
- possibilita a intervenção dos membros nas reuniões do Conselho através de meios telemáticos que assegurem, em tempo real, a transmissão e recepção simultâneas de voz ou de voz e imagem, desde que a sua segurança e fiabilidade sejam consideradas suficientes e, no início da respectiva reunião, seja aprovada pela maioria dos participantes;
- estabelece que o Revisor Oficial de Contas é composto por um membro efectivo e um suplente, qualquer deles revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Elege os membros para os novos Órgãos Sociais:

- **Conselho Fiscal:** Durval Ferreira Marques (Presidente), Joaquim Alberto Hierro Lopes (Vogal), Gustavo José de Noronha da Costa Fernandes (Vogal) e Alberto Manuel Duarte de Oliveira Pinto (Vogal Suplente);
- **Revisor Oficial de Contas:** PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (Efectivo), representada por José Pereira Alves ou por António Joaquim Brochado Correia e Hermínio António Paulos Afonso (Suplente).

O Regulamento da CMVM n.º 1/2007 (publicado em Novembro de 2007, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2009) e a divulgação das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, que vem enunciar, sob a forma de código não

Na Assembleia Geral de 28 de Maio de 2007 foram aprovadas alterações aos Estatutos da Sociedade visando a adopção do modelo de governo vulgarmente conhecido como “latino reforçado”.

imperativo, um conjunto alargado de boas práticas em matéria de governo societário, motivam um novo processo de reflexão da Estrutura e das Práticas de Governo Societário que, à luz deste novo enquadramento legislativo, visa rever e aperfeiçoar as normas e procedimentos internos de governo da CORTICEIRA AMORIM, garantindo-se a sua eficiência na salvaguarda dos interesses respectivos.

O presente Relatório reporta-se à situação a 31 de Dezembro de 2007 e é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, incorporando as alterações introduzidas pelos Regulamentos da CMVM n.os 11/2003, 10/2005 e 3/2006.

Inclui-se ainda a informação prevista nos artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO 0 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A análise efectuada permite afirmar que a CORTICEIRA AMORIM evidencia **um bom grau de adopção das Recomendações** emanadas pela CMVM sobre o Governo das Sociedades, conforme se pode inferir da explicação apresentada nas notas seguintes:

“I – Divulgação da Informação

1. A Sociedade deve assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal, deve a sociedade criar um gabinete de apoio ao investidor.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Existe na CORTICEIRA AMORIM o Departamento de Relações com o Mercado, cuja descrição se apresenta no ponto 8 do Capítulo I, que garante o cumprimento integral desta recomendação.

“II – Exercício do Direito de Voto e Representação de Accionistas

2. Não deve ser restringido o exercício activo do direito de voto, quer directamente, nomeadamente por correspondência, quer por representação. Considera-se, para este efeito, como restrição do exercício activo do direito de voto:
 - a) a imposição de uma antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral superior a cinco dias úteis;
 - b) qualquer restrição estatutária do voto por correspondência;
 - c) a imposição de um prazo de antecedência superior a cinco dias úteis para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência;
 - d) a não existência de boletins de voto à disposição dos accionistas para o exercício do voto por correspondência.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

A alteração aos Estatutos da CORTICEIRA AMORIM, aprovada em Assembleia Geral de Accionistas de 28 de Maio de 2007, veio eliminar as restrições existentes ao voto por correspondência, passando a permiti-lo em todas as matérias passíveis de análise e deliberação em Assembleia Geral de Accionistas.

Nestes casos, a recepção da declaração de voto deve ocorrer até ao quinto dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, adoptando-se, assim, o prazo preconizado pela Recomendação. A referida alteração aos Estatutos veio também expressamente esclarecer que os votos por correspondência ou por meios electrónicos valem como votos negativos relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que os mesmos tenham sido emitidos e que a presença do Accionista na Assembleia Geral revoga o voto por este dado por correspondência ou por meio electrónico.

Encontra-se disponível na sede da Sociedade e no *site* www.corticeiraamorim.com um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência, respeitando a Recomendação.

O bloqueio de acções para participação na Assembleia Geral tem de ser efectuado com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data designada para a respectiva reunião.

“III – Regras Societárias

3. A sociedade deve criar um sistema interno de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM dispõe de um manual de procedimentos de controlo interno, elaborado em colaboração com a PricewaterhouseCoopers, que define claramente as responsabilidades e procedimentos com vista à prevenção e redução de situações de risco. Encontram-se igualmente criadas as unidades orgânicas consideradas necessárias para a redução de risco e para contribuir para a qualidade e integridade da informação divulgada ao mercado, cuja descrição é apresentada no ponto 3 do Capítulo I.

- “4. As medidas que sejam adoptadas para impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Consideram-se nomeadamente contrárias a estes interesses as cláusulas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.”

A alteração aos Estatutos da CORTICEIRA AMORIM veio eliminar as restrições ao voto por correspondência, passando a permiti-lo em todas as matérias passíveis de análise e deliberação em Assembleia Geral de Accionistas.

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Tanto quanto é do conhecimento da CORTICEIRA AMORIM, não existem limites ao exercício dos direitos de voto, restrições à transmissibilidade de acções, direitos especiais de Accionista e acordos parassociais.

“IV – Órgão de administração

5. O órgão de administração deve ser composto por uma pluralidade de membros que exerçam uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis.
- 5-A. O órgão de administração deve incluir um número suficiente de administradores não executivos cujo papel é o de acompanhar e avaliar continuamente a gestão da sociedade por parte dos membros executivos. Titulares de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

O Conselho de Administração, órgão a quem compete a orientação efectiva em relação à gestão da Sociedade, é constituído por sete membros, dos quais quatro são não executivos e três desempenham funções executivas, verificando-se assim a existência de um número adequado de Administradores não executivos, acolhendo-se o entendimento da CMVM de que esta recomendação se “considera cumprida quando o órgão de administração inclua pelo menos 1/3 de administradores não executivos” (circular da CMVM relativa ao envio e publicação dos documentos de prestação de contas anuais previstos no artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários e artigo 8.º do regulamento da CMVM n.º 4/2004).

Na Assembleia Geral de 28 de Maio de 2007 foram aprovadas alterações aos Estatutos da Sociedade visando a adopção do modelo de governo vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, tendo sido nomeado um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas, órgãos cujos cargos são ocupados por membros independentes que exercem, de facto, as funções de fiscalização que lhes são atribuídas legalmente.

- “6. De entre os membros não executivos do órgão de administração deve incluir-se um número suficiente de membros independentes. Quando apenas exista um administrador não executivo este deve ser igualmente independente. Titulares independentes de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

Face ao sistema de dupla fiscalização implementado na Sociedade – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas –, cuja totalidade dos membros é independente, considera-se que os interesses visados por esta Recomendação se encontram devida e integralmente acautelados, apesar de, à luz do actual conceito de independência, o Conselho

de Administração não integrar nenhum membro não executivo independente, não se acolhendo, assim, o entendimento da CMVM de que esta recomendação se “considera adoptada quando exista um número de administradores não executivos independentes não inferior a 25% do total de membros do conselho de administração” (circular da CMVM relativa ao envio e publicação dos documentos de prestação de contas anuais previstos no artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários e artigo 8.º do regulamento da CMVM n.º 4/2004).

“7. O órgão de administração deve criar comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

A Sociedade dispõe de uma Comissão de Análise da Estrutura e das Práticas de Governo Societário, que promove as actividades necessárias à revisão ou aperfeiçoamento das normas e procedimentos internos de governo societário, garantindo-se a sua eficiência na salvaguarda dos interesses respectivos, bem como à análise dos novos modelos de estrutura, como os que resultam da recente reformulação do Código das Sociedades Comerciais, e a sua adequabilidade à realidade da CORTICEIRA AMORIM.

“8. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada por forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade e deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais.”

RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM divulga a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração, identificando as remunerações auferidas pelo conjunto dos membros executivos, bem como as auferidas pelo conjunto dos membros não executivos. A Sociedade considera que este nível de detalhe responde de forma adequada aos interesses e transparência que a Recomendação visa salvaguardar, não sendo por isso realizada a discriminação individualizada da remuneração auferida por cada um dos membros do Conselho de Administração.

“8-A. Deve ser submetida à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas uma declaração sobre política de remunerações dos órgãos sociais.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

A comissão de remunerações não irá submeter à apreciação da próxima Assembleia Geral, a realizar em 28 de Março de 2008, uma declaração sobre política de remunerações dos Órgãos Sociais, nos termos sugeridos pela Recomendação.

“9. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.”

A CORTICEIRA AMORIM assegura a existência de um permanente contacto com o Mercado, respeitando o princípio da igualdade de Accionistas e prevenindo assimetrias no acesso à informação.

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

À luz do conceito de independência definido nas Recomendações, os membros em exercício da Comissão de Remunerações reúnem as condições de independência em relação ao Conselho de Administração da Sociedade.

“10. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros do órgão de administração e/ou trabalhadores. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer”.

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Apesar desta situação específica não se ter ainda verificado na CORTICEIRA AMORIM, é política da Sociedade facultar todos os elementos relevantes para uma adequada e fundamentada apreciação das propostas apresentadas a discussão e deliberação da Assembleia Geral de Accionistas.

“10-A. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade, com os seguintes elementos: indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações, indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório do governo das sociedades.”

RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOPTADA.

Compete ao Conselho Fiscal da CORTICEIRA AMORIM, nos termos do respectivo regulamento de funcionamento, receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores da Sociedade ou por outras pessoas/entidades, dando-lhes o tratamento adequado.

A CORTICEIRA AMORIM reconhece, no entanto, que a atribuição de tal competência ao Conselho Fiscal – órgão integralmente constituído por membros independentes, garantindo assim a análise e tratamento imparcial de irregularidades que possam ser comunicadas à Sociedade – não abrange integralmente a política de comunicação preconizada por esta recomendação. Atendendo à importância dos interesses que esta matéria procura salvaguardar, está a Comissão de Análise da Estrutura e das Práticas de Governo Societário a ponderar os meios mais adequados a tais comunicações, por forma a assegurar a protecção de dados e de Colaboradores, bem como o estabelecimento de medidas de vigilância global do sistema de comunicações a implementar.

“V – Investidores Institucionais

- Os investidores institucionais devem tomar em consideração as suas responsabilidades quanto a uma utilização diligente, eficiente e crítica dos direitos inerentes aos valores mobiliários de que sejam titulares ou cuja gestão se lhes encontre confiada, nomeadamente quanto aos direitos de informação e de voto.”

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL À CORTICEIRA AMORIM.

CAPÍTULO I – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1. Repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da Sociedade no quadro do processo de decisão empresarial.

Cabe ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM o controlo efectivo da orientação da actividade da Sociedade, sendo o órgão competente para a tomada de decisões de natureza estratégica.

Além dos membros que compõem o Conselho de Administração, as reuniões deste órgão contam com a presença do seu Conselheiro. O cargo de Conselheiro do Conselho de Administração foi criado no ano 2001, sendo desde esta data ocupado pelo Sr. Américo Ferreira de Amorim.

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM é composto por quatro membros não executivos e por três membros executivos. Além da tomada de decisões referida no primeiro parágrafo deste ponto 1., nas reuniões do Conselho de Administração é realizado o acompanhamento dos aspectos mais importantes e relevantes da actividade da Sociedade, incluindo as matérias relevantes decididas, ou simplesmente analisadas, em sede de Comissão Executiva.



A actividade operacional da CORTICEIRA AMORIM está estruturada em seis unidades de negócios (UN).

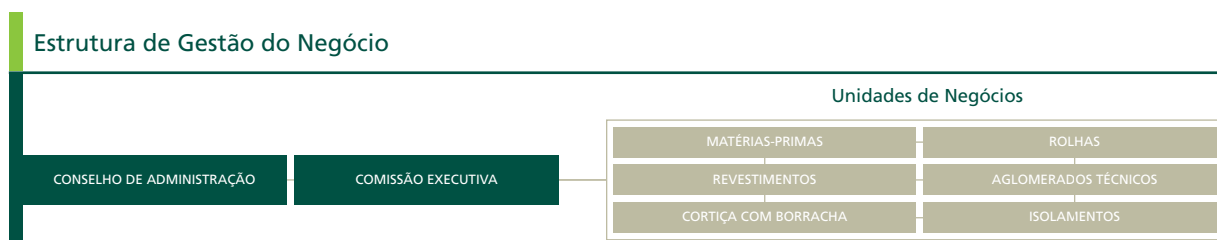
Assumindo um modelo de gestão assente num conceito de *Holding* Estratégico-Operacional, as UN são coordenadas pela Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM, que dispõe de amplos poderes de gestão, com excepção dos que por força legal ou estatutária estão reservados ao Conselho de Administração.

A Comissão Executiva é composta por três membros, sendo constituída a 31 de Dezembro de 2007, por:

- António Rios de Amorim (Presidente);
- José Fernando Maia de Araújo e Silva;
- Jorge Viriato de Freitas Barros Diniz Santos.

O alinhamento estratégico de toda a Organização é potenciado pela utilização da metodologia do *balanced scorecard* na CORTICEIRA AMORIM e nas suas UN. Neste âmbito, compete ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM a aprovação dos objectivos e iniciativas estratégicas ao nível da CORTICEIRA AMORIM e de cada UN.

Cada UN dispõe de um Conselho de Administração composto por membros não executivos e por membros executivos onde se inclui o Director-Geral da UN, sendo o órgão competente para a decisão de todas as matérias consideradas relevantes. O esquema abaixo apresenta a forma como actualmente se encontra organizada a estrutura de gestão do negócio:



As Áreas de Suporte estão orientadas para o acompanhamento e coordenação da actividade das UN e das respectivas áreas funcionais. Enquanto em duas destas Áreas – a Auditoria Interna e o Controlo do Capital Investido – o acompanhamento é feito pelo administrador Dr. Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira, nas restantes o acompanhamento é feito pelos membros da Comissão Executiva, conforme ilustrado no esquema seguinte:



2. Comissões específicas criadas na Sociedade

A CORTICEIRA AMORIM dispõe de uma Comissão de Análise da Estrutura e das Práticas de Governo Societário que promove as actividades necessárias à revisão ou aperfeiçoamento das normas e procedimentos internos de governo societário, garantindo-se a sua eficiência na salvaguarda dos interesses respectivos.

3. Sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade

Ao nível do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, o objectivo principal consiste na visão integrada dos factores considerados críticos, pela rentabilidade e/ou riscos associados, para a criação sustentada de valor para a Sociedade e o Accionista.

A um nível operacional, e pelas características específicas da actividade da CORTICEIRA AMORIM, são identificados dois factores críticos, cuja gestão é da responsabilidade das UN, nomeadamente os riscos de mercado e de negócio e o factor matéria-prima (cortiça).

Risco de mercado e de negócio das actividades operacionais:

A gestão dos riscos de mercado e de negócio começa por ser assegurada pelas cinco UN com intervenção no mercado de produtos finais da CORTICEIRA AMORIM, ou seja, as UN Rolhas, Revestimentos, Aglomerados Técnicos, Cortiça com Borracha e Isolamentos.

No planeamento estratégico destas UN, suportado pela metodologia do *balanced scorecard*, são identificados os factores-chave para criação de valor seguindo uma lógica multi-perspectiva, que engloba as perspectivas financeira, de mercado/Clientes, de processos e infra-estruturas.



Nesta lógica, são definidos os objectivos estratégicos e respectivas metas, bem como as iniciativas a desenvolver para as atingir.

A metodologia adoptada permite reforçar o alinhamento entre a estratégia delineada e o planeamento operacional onde se definem, para um horizonte temporal mais curto, as acções prioritárias a desenvolver para a redução de riscos e criação sustentada de valor. Nas UN estão implementados os processos que permitem o acompanhamento sistemático daquelas acções, as quais são sujeitas a monitorização periódica e a apreciação mensal em sede de Conselho de Administração da UN.

Factor matéria-prima (cortiça):

Atenta a criticidade, transversal a todas as UN, deste factor, a gestão da compra, armazenagem e preparação da única variável comum a todas as actividades da CORTICEIRA AMORIM que é a matéria-prima (cortiça) está, desde 2002, reunida uma UN autónoma, permitindo:

- a especialização de uma equipa exclusivamente dedicada à matéria-prima;
- o aproveitamento de sinergias e integração do processamento de todos os tipos de matéria-prima (cortiça) transformadas nas restantes unidades;
- potenciar a gestão das matérias-primas numa óptica multinacional;
- reforçar a presença junto dos países produtores;
- manter o registo histórico (cadastró) actualizado por unidade florestal produtora de cortiça;
- reforçar o diálogo com a produção, promovendo a certificação florestal, o aumento da qualidade técnica do produto e desenvolver parcerias nas áreas de investigação e desenvolvimento aplicadas à floresta;
- preparar, debater e decidir no seio do Conselho de Administração a orientação ou a política de aprovisionamento plurianual a desenvolver;
- assegurar o *mix* de matéria-prima mais adequado às necessidades do mercado de produtos finais;
- assegurar a prazo a estabilidade desta variável crítica para a actividade da CORTICEIRA AMORIM.

Na dependência do Conselho de Administração, via acompanhamento pela Comissão Executiva ou por Administrador Executivo, existem Áreas de Suporte com uma forte actuação na gestão de factores críticos, incluindo a prevenção e detecção de riscos, sendo de destacar neste âmbito a intervenção das Áreas Financeira, Desenvolvimento Organizativo/Planeamento e Controlo de Gestão e Auditoria Interna.



O sobreiro só existe em sete países da Bacia Mediterrânica Ocidental: Portugal, Espanha, França, Itália, Marrocos, Argélia e Tunísia.

Área Financeira:

Por ser uma das empresas portuguesas mais internacionalizadas, além da gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro, a CORTICEIRA AMORIM atribui especial atenção à gestão do risco cambial.

A Área Financeira enquanto responsável pela prevenção, monitorização e gestão dos referidos riscos, tem como principais objectivos o apoio na definição e implementação estratégica global ao nível financeiro e a coordenação da gestão financeira das diferentes UN.

Área de Desenvolvimento Organizativo/Planeamento e Controlo de Gestão e Área de Auditoria Interna:

Na dependência da Comissão Executiva, estas duas áreas de suporte desenvolvem um trabalho conjunto na redução dos riscos de funcionamento da Organização, sendo suas principais funções a avaliação e revisão dos sistemas de controlo interno, visando a optimização dos recursos e a salvaguarda do património, bem como o exame das actividades desenvolvidas, de forma a permitir aos órgãos de gestão um nível de segurança razoável de que os objectivos de negócio serão atingidos.

4. Descrição do comportamento bolsista das acções

Conforme descrito no Capítulo 6 – CORTICEIRA AMORIM NO MERCADO DE CAPITAIS do Relatório de Gestão.

5. Informação sobre a política de distribuição de dividendos adoptada pela Sociedade

Em cada exercício económico, a CORTICEIRA AMORIM pondera, face à envolvente da sua actividade, nomeadamente os Resultados Líquidos obtidos, o nível de endividamento e as perspectivas futuras de necessidades de investimento e de financiamento visando o desejável equilíbrio económico-financeiro, a proposta de aplicação de resultados do exercício a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

No que concerne ao exercício em apreço, considerando os resultados líquidos obtidos, superiores a 23 milhões de euros, bem como a consistência observável no equilíbrio financeiro da Sociedade, o Conselho de Administração irá propor à Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de um dividendo bruto por acção de 0,060 euros, um aumento de 9,1% face ao dividendo bruto atribuído no exercício anterior.

Evolução dos Dividendos da CORTICEIRA AMORIM

	Unidade	2007	2006	2005	2004
Dividendo total	mil €	7 980	7 315	6 650	4 655
Percentagem sobre os Resultados (<i>pay out ratio</i>)	%	34,3%	36,4%	42,2%	46,4%
Dividendo por acção	€	0,060	0,055	0,050	0,035
Percentagem sobre o valor nominal da acção	%	6,00%	5,50%	5,00%	3,50%
Percentagem sobre a cotação a 31 de Dezembro	%	3,06%	2,81%	3,38%	3,06%

6. Planos de atribuição de acções e planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados ou vigentes no exercício

A CORTICEIRA AMORIM não adoptou nem tem vigente qualquer plano de atribuição de acções ou de atribuição de opções de aquisição de acções.

7. Negócios e operações realizados entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de Administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo

Não foram realizadas operações ou negócios significativos nos termos previstos neste ponto.

8. Relações com o Mercado e apoio ao Investidor

A CORTICEIRA AMORIM assegura a existência de um permanente contacto com o Mercado, respeitando o princípio da igualdade de Accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos Investidores.

Assim, o Departamento de Relações com o Mercado, supervisionado pelo Representante para as Relações com o Mercado da CORTICEIRA AMORIM exerce, designadamente, as seguintes funções:

- divulgação periódica de análise da evolução da actividade da Sociedade e dos resultados obtidos, incluindo a coordenação e preparação da sua apresentação pública semestral realizada a partir da sede da Sociedade (presencial ou em sistema de audioconferência);
- divulgação de factos relevantes;
- divulgação de comunicações sobre participações qualificadas;
- recepção e centralização de todas as questões formuladas pelos investidores e esclarecimentos facultados;
- participação em conferências e reuniões com investidores e analistas.

A CORTICEIRA AMORIM disponibiliza no seu sítio www.corticeiraamorim.com um vasto conjunto de informação sobre a sua estrutura societária, a actividade e a evolução dos negócios.

O acesso a este Departamento pode ser feito pelo telefone 22 747 54 00, através do fax 22 747 54 07 ou do endereço de correio electrónico corticeira.amorim@amorim.com.

A CORTICEIRA AMORIM tem vindo a utilizar as tecnologias de informação de que dispõe para divulgação periódica de informação económico-financeira, nomeadamente dos relatórios de análise da evolução da actividade e dos resultados obtidos, bem como na resposta a questões específicas levantadas pelos Investidores.

Conforme disposto no Regulamento da CMVM n.º 11/2003, a CORTICEIRA AMORIM disponibiliza no sítio www.corticeiraamorim.com um vasto conjunto de informação sobre a sua estrutura societária, sobre a sua actividade e sobre a evolução dos seus negócios.

A função de Representante para as Relações com o Mercado da CORTICEIRA AMORIM é desempenhada pela Sra. Dra. Cristina Rios de Amorim Baptista.

Das acções desenvolvidas em 2007, no âmbito do contacto com investidores, destacam-se as seguintes:

- participação na ESN Small & Mid Cap Conference (Londres, Maio);
- realização, em Junho, de um *road show* em Madrid, que permitiu uma interessante abordagem a importantes investidores institucionais;
- a apresentação da actividade e dos resultados semestrais, em sistema de audioconferência, fomentando assim a interacção na divulgação daquela informação;
- reuniões *one-on-one* realizadas a convite e nas instalações de bancos de investimento;
- reuniões nas instalações da Sociedade com investidores e equipas de analistas, aos quais foram apresentadas as principais unidades industriais.

9. Composição da Comissão de Remunerações ou órgão equivalente

A Comissão de Remunerações da CORTICEIRA AMORIM é composta por um Presidente e dois Vogais, cargos ocupados a 31 de Dezembro de 2007 por:

Presidente: *José Manuel Ferreira Rios;*

Vogal: *Álvaro José da Silva;*

Vogal: *Américo Gustavo de Oliveira Ferreira.*

10. Montante da remuneração anual do auditor e de outras pessoas singulares e colectivas pertencentes à mesma rede, suportada pela Sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo

Serviço	Valor (mil €)	%
Revisão legal de contas	424	71
Outros serviços de garantia de fiabilidade	20	3
Outros serviços	155	26
Total	599	100

A rubrica “Outros Serviços” compreende essencialmente apoio à implementação de mecanismos administrativos para o cumprimento de formalismos estabelecidos na lei. No âmbito destes serviços, estas entidades não assumem a liderança dos projectos subjacentes, a qual é sempre assumida pelo departamento apropriado da CORTICEIRA AMORIM, não se colocando portanto questões relativas à independência da actuação das mesmas.

CAPÍTULO II – EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS

A CORTICEIRA AMORIM estimula a participação dos Accionistas nas Assembleias Gerais da Sociedade, nomeadamente disponibilizando, conforme estipulado no Código das Sociedades Comerciais, a informação legalmente prevista para consulta prévia à realização da Assembleia Geral, visando permitir que o Accionista disponha da informação necessária à sua tomada de decisão nas matérias agendadas para cada Assembleia Geral, quer seja essa decisão expressa por si próprio, por correspondência ou por seu representante. Para facilitar tal acesso e conforme estipulado em Regulamento da CMVM, tal informação é também disponibilizada no sítio www.corticeiraamorim.com.



Relativamente ao processo de representação, a Mesa da Assembleia Geral confere a validade e a conformidade dos documentos de representação apresentados, face ao estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade.

1. Regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto

A CORTICEIRA AMORIM incentiva o exercício do direito de voto dos Accionistas nas Assembleias Gerais da Sociedade, seja por voto directo, por correspondência ou por representação, nomeadamente esclarecendo a tramitação legal necessária ao seu exercício.

Os Estatutos da Sociedade consagram a possibilidade de emissão de voto por correspondência, recepcionado na Sociedade até ao quinto dia útil anterior ao da Assembleia Geral, bem como a admissibilidade do voto por meios electrónicos, recepcionado na Sociedade até ao quinto dia útil anterior ao da Assembleia Geral, ficando o mesmo sujeito à verificação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, previamente à convocação da Assembleia Geral, da existência de meios de comunicação que garantam a segurança e fiabilidade do voto emitido.

2. Existência de modelo para o exercício do direito de voto por correspondência

A CORTICEIRA AMORIM disponibiliza aos Accionistas, na sua sede social (Rua de Meladas, n.º 380 – 4536-902 Mozelos) e no sítio de internet (www.corticeiraamorim.com), um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

3. Possibilidade e exercício do direito de voto por meios electrónicos

Os Estatutos da CORTICEIRA AMORIM possibilitam o voto por meios electrónicos desde que se julguem reunidas as condições técnicas que permitam assegurar a verificação da autenticidade das declarações de voto e garantir a integridade e a confidencialidade do seu conteúdo.

4. Antecedência exigida para o depósito ou bloqueio de acções para participação na Assembleia Geral

A antecedência mínima de tal bloqueio consagrada pelos Estatutos da CORTICEIRA AMORIM é de cinco dias úteis sobre a data designada para a Assembleia Geral.

5. Prazo mínimo entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral

A recepção da declaração de voto deve ocorrer nos cinco dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia Geral.

Os votos transmitidos por correspondência ou por meios electrónicos valem como votos negativos relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que esses votos tenham sido emitidos. A presença do Accionista na Assembleia Geral revoga o voto por este dado por correspondência ou por meio electrónico.

A Sociedade poderá, a solicitação do Accionista, enviar por *e-mail* a informação preparatória da Assembleia Geral, nos quinze dias anteriores à data da sua realização.

6. Número de acções a que corresponde um voto

A cada grupo de mil acções corresponde um voto.

CAPÍTULO III – REGRAS SOCIETÁRIAS

1. Existência, ao nível da organização interna, de regras específicas vocacionadas para regularem situações de conflito de interesses entre os membros do órgão de Administração e a Sociedade

Embora não existam códigos de conduta e regulamentos internos formais no sentido desta nota, considera a CORTICEIRA AMORIM que os princípios de boa prática empresarial fazem parte dos valores empresariais salvaguardados tanto pelos membros dos órgãos societários como pelos restantes Colaboradores.

2. Procedimentos internos adoptados para o controlo do risco na actividade da Sociedade

Conforme descrito no ponto 3 do Capítulo I deste Relatório.

3. Medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição

Tanto quanto é do conhecimento da CORTICEIRA AMORIM, não existem limites ao exercício dos direitos de voto, restrições à transmissibilidade de acções, direitos especiais de Accionista e acordos parassociais.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Composição e caracterização do órgão de Administração

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM é composto pelo **Presidente**, **Vice-Presidente** e **cinco Vogais**, cargos exercidos a 31 de Dezembro de 2007 por:

Membros executivos:

Presidente: *António Rios de Amorim*

Vogal: *José Fernando Maia de Araújo e Silva*

Vogal: *Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira*

Membros não executivos:

Vice-Presidente: *José Américo Amorim Coelho*

Vogal: *Joaquim Ferreira de Amorim*

Vogal: *José da Silva Carvalho Neto*

Vogal: *Lúisa Alexandra Ramos Amorim*

O alinhamento estratégico de toda a Organização é potenciado pela utilização do *balanced scorecard* na CORTICEIRA AMORIM e nas suas UN.

Na Assembleia Geral de Accionistas, realizada a 31 de Março de 2005, foram eleitos, para um mandato de três anos, os Órgãos Sociais incluindo o Conselho de Administração da Sociedade. Importa referir que, a essa data, encontrava-se integralmente adoptada a recomendação da CMVM relativa à existência de membros independentes no órgão de Administração, concretamente através da nomeação do Sr. Dr. José Fernando Maia de Araújo e Silva, membro do Conselho de Administração com funções executivas não associado a quaisquer grupos específicos de interesses. Contudo, face às alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 10/2005, exercendo aquele Administrador funções executivas, resulta a não independência dos membros não executivos, por se enquadrarem em pelo menos uma das categorias elencadas no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 11/2003. Face à renúncia do Vogal do Conselho de Administração, Sr. Rui Miguel Duarte Alegre, foi eleito, em sua substituição, por deliberação tomada na reunião da Assembleia Geral de 31 de Março de 2006, o Sr. Eng.º José da Silva Carvalho Neto, também membro não executivo e não independente, por se enquadrar em pelo menos uma das categorias elencadas no mencionado preceito legal.

Relativamente aos membros do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM em exercício a 31 de Dezembro de 2007, informa-se ainda:

António Rios de Amorim (Presidente):

Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM desde Março de 2001. Foi Administrador Delegado da Amorim & Irmãos (1996-2001), Administrador da Sociedade Figueira-Praia (1993-2006), responsável operacional da Amorim – Empreendimentos Imobiliários – promotora dos projectos Torres de Lisboa e Arrábida Shopping (1993-1995), Administrador Executivo da Amorim Hotéis, S.A., com responsabilidade no desenvolvimento das cadeias Ibis e Novotel em Portugal. *Degree of Commerce* – Faculty of Commerce and Social Sciences – Universidade de Birmingham (1989) e, complementarmente, frequência do *The Executive Program in Business Administration: Managing the Enterprise* – Columbia University Graduate School of Business (1992), *Managerial Skills for International Business* – INSEAD (2001) e *Executive Program in Strategy and Organization* – Graduate School of Business Stanford University (2007). Foi associado da European Round Table of Industrialists – único grupo empresarial português a integrar esta associação (1991-1995). Presidente da Associação Portuguesa da Cortiça (desde 2002) e da Confédération Européenne du Liège (desde 2003). Em Fevereiro de 2006 foi distinguido, por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, com a Comenda de Grande-Oficial da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 29 de Março de 1990.

Data da primeira designação para Presidente do Conselho de Administração: 31 de Março de 2001.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – António Rios de Amorim (Presidente):

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM	
Amorim Natural Cork – Florestal, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Florestal España, S.L.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos IV, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos VI, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Florestal – Espanha, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions – Indústria de Cortiça e Borracha I, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Revestimentos, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Cork Composites, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Korken Schiesser GmbH	Gerente
Outras Sociedades	
Afaprom – Sociedade Agro-Florestal, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Capital, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Desenvolvimento, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim – Serviços e Gestão, S.A.	Presidente da Comissão de Remunerações
Cimorim – Sociedade Agro-Florestal, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Corpóreo – Compra e Venda de Imóveis, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Interfamília II, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Luxor, S.G.P.S., S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Resiféria – Construções Urbanas, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
S21 – Sociedade de Investimento Imobiliário, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Outros Organismos	
Associação Portuguesa da Cortiça	Presidente da Direcção
Confédération Européenne du Liège	Presidente do Conselho de Administração

José Américo Amorim Coelho (Vice-Presidente):

Frequentou a Faculdade de Economia do Porto (1974-1976). É Vice-Presidente do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, não executivo a partir de Setembro de 2005. Até esta data foi Vice-Presidente da Comissão Executiva da Sociedade, com responsabilidade pelo acompanhamento permanente das UN Aglomerados Técnicos, Cortiça com Borracha e Isolamentos e co-responsável no acompanhamento da UN Matérias-Primas. Nos últimos 28 anos foi administrador executivo em diversas participadas da Sociedade, sendo de destacar a liderança da UN Aglomerados Técnicos (1982-1992) e da UN Revestimentos (1992-2002).

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 9 de Outubro de 1987.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – José Américo Amorim Coelho (Vice-Presidente):

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades	
Amorim – Entertainment e Gaming International, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Participações Mobiliárias, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Turismo, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Turismo – Imobiliária, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
CHT – Casino Hotel de Tróia, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Foz Património – Sociedade Imobiliária e Turística, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Goldtur – Hotéis e Turismo, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Grano Salis – Investimentos Turísticos, Jogo e Lazer, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Return – Investimentos Hoteleiros e Jogo, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Soamco – Investimentos, Lda.	Gerente
Sociedade Figueira Praia, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Tróia Península Investimentos, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Turyleader, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração

Joaquim Ferreira de Amorim (Vogal):

Empresário e Administrador de Empresas. Faz parte da terceira geração da Família Amorim e conta com cerca de 50 anos de actividade profissional na área da cortiça do Grupo. Integrou a equipa de gestão que nos Anos 60 iniciou a verticalização do negócio da cortiça e que mais tarde, nos Anos 80 e 90, investiu na internacionalização do negócio, conduzindo a CORTICEIRA AMORIM à liderança mundial do sector da cortiça.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 9 de Outubro de 1987.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – Joaquim Ferreira de Amorim (Vogal):

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM	
Amorim & Irmãos, S.G.P.S., S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
S.A.M. Clignet & Cie.	Presidente do Conselho Fiscal
Outras Sociedades	
Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A.	Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Capital, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Desenvolvimento, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Turismo, S.G.P.S., S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Turismo – Imobiliária, S.G.P.S., S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Ancarin Investimentos Imobiliários e Financeiros, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Casa de Mozelos Gestão de Imóveis, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
CHT – Casino Hotel de Tróia, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Evalesco, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Florinvest – Sociedade Agrícola, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Goldtur – Hotéis e Turismo, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Grano Salis – Investimentos Turísticos, Jogo e Lazer, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Interfamília II, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Investife – Investimentos Imobiliários e Financeiros, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Investife, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Norbrasin, Investimentos Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Resinfe – Investimentos e Promoção Imobiliária, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Return – Investimentos Hoteleiros e Jogo, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Sociedade Agrícola Triflor, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Sociedade Figueira Praia, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Tróia Península Investimentos, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Turyleader, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração

José Fernando Maia de Araújo e Silva (Vogal):

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1974). Administrador Executivo da CORTICEIRA AMORIM desde 2002. Foi Vice-Presidente da Sonae Indústria (1999-2002) e membro do Conselho de Administração da Spred (1998-1999), da Sonae Participações Financeiras (1996-1998) e da Tafisa (1993-1995). Responsável pela coordenação financeira e controlo de gestão da área indústria do Grupo Sonae (1989-1990) e pela coordenação financeira da Sonae Investimentos (1991-1993). Foi Administrador da Soserfin (1987-1988) e Director do departamento internacional do BESCL (1984-1986). Iniciou a sua actividade profissional na Faculdade de Economia do Porto como assistente em diversas cadeiras (1975-1983). Ainda nesta Faculdade foi responsável pela cadeira de Gestão Financeira Internacional (1987-1988) no curso de pós-graduação de Analistas Financeiros. Desde 1991, é professor convidado da Universidade Católica Portuguesa, onde é responsável pela cadeira de Gestão Financeira Internacional do curso de Gestão.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 16 de Setembro de 2002.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007. Renunciou ao cargo exercido em Dezembro de 2007, mantendo-se em funções, nos termos da legislação em vigor, até ao final do mês de Janeiro de 2008.

Cargos ocupados em outras sociedades – José Fernando Maia de Araújo e Silva (Vogal):

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM	
Amorim & Irmãos, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Revestimentos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Natural Cork – Florestal, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions – Indústria de Cortiça e Borracha I, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Champcork – Rolhas de Champanhe, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Cork Composites, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Portocork Internacional, S.A.	Vogal do Conselho de Administração

Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira (Vogal):

Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa. Administrador não executivo da CORTICEIRA AMORIM, desde Março de 2003 até Setembro de 2005, passou a exercer funções executivas a partir desta data. Administrador não executivo de diversas empresas do Grupo Amorim (a partir de 2000) e Administrador Executivo da Barrancarnes (2000-2005). Após um ano na área comercial da Møre Codfish (Noruega), integrado no programa Comett e um estágio na Merrill Lynch (Londres), iniciou a sua actividade profissional no Grupo Banco Comercial Português onde, durante três anos, colaborou nas áreas de Estudos e Planeamento, Área Internacional e Fundos de Investimento.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 28 de Março de 2003.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira (Vogal):

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades	
Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações
Amorim – Serviços e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações
Natureza – Investimentos e Participações, Lda.	Gerente

Luísa Alexandra Ramos Amorim (Vogal):

Licenciatura (DESE) em Marketing pelo ISAG. Administradora da Amorim – Investimentos e Participações (desde 2002). Direcção executiva da Natureza, S.G.P.S. (desde 2002) e Direcção de Marketing da J. W. Burmester (2000-2002). Iniciou a sua actividade profissional no Grupo Amorim como Assistente de Direcção Hoteleira na Amorim Hotéis e Serviços e na Sociedade Figueira-Praia (1996-1997), tendo colaborado em diversas áreas de negócios do Grupo, em Portugal e no estrangeiro, entre 1998 e 2000.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 28 de Março de 2003.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – Luísa Alexandra Ramos Amorim (Vogal):

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades	
Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Bucozal – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.	Gerente
Quinta Nova de Nossa Senhora do Carmo – Sociedade Agrícola, Comercial e Turística, Lda.	Gerente

José da Silva Carvalho Neto (Vogal):

Licenciado em Engenharia Química pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Desde Janeiro de 2004, Administrador de diversas empresas do Grupo Amorim. Iniciou a sua actividade profissional na Mabor Portugal, posteriormente integrada no Grupo Continental, onde ao longo de 30 anos e meio de actividade desempenhou as seguintes funções: Chefia de Pessoal e Direcção de Recursos Humanos na Mabor Portugal (treze anos); Director de Produção da Mabor Portugal (quatro anos); Director e Administrador de Fábrica da Mabor em Luanda, Angola (dezoito meses); Director Comercial da Continental e Mabor em Portugal (dois anos); Director de Projecto de Reestruturação, Administrador e Presidente do Grupo Continental – pneumáticos –, em Portugal (oito anos) e Presidente do Grupo Continental no México.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 31 de Março de 2006.

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007, mantendo-se, nos termos da legislação em vigor, em funções até nova eleição.

Cargos ocupados em outras sociedades – José da Silva Carvalho Neto (Vogal):

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades	
Amorim & Ruas, S.A.	Procurador
Amorim Broking – Investimentos e Participações Financeiras, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Desenvolvimento, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Energia, B.V.	Director
Amorim Investimentos Energéticos, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios Internacionais, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorilmgest, Lda.	Gerente
Bucozal – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.	Gerente
Caribbean Seafood – Trading e Marketing, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Ciminvest – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Cores da Paisagem, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Época Global, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Investimentos Ibéricos, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Imoeuro, S.G.P.S., S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Imoluanda, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Natureza – Investimentos e Participações, Lda.	Gerente
Power, Oil & Gas Investments, B.V.	Director
Quinta Nova de Nossa Senhora do Carmo – Sociedade Agrícola, Comercial e Turística, Lda.	Gerente
Recato da Madeira – Investimentos Financeiros e Gestão, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Resultactual, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Tendência Verde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Viscolatex – Indústria e Comércio de Fios Têxteis, Lda.	Gerente
World Fun Telecom – Redes de Telefonia, S.A.	Vogal do Conselho de Administração

2. Outros órgãos com competência em matéria de gestão

Assumindo um modelo de gestão assente num conceito de *Holding* Estratégico-Operacional, as UN são coordenadas pela Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM, a qual dispõe de amplos poderes de gestão, com excepção dos que por força legal ou estatutária estão reservados ao Conselho de Administração.

A Comissão Executiva é composta por três membros, sendo constituída, a 31 de Dezembro de 2007, por:

- António Rios de Amorim (Presidente);
- José Fernando Maia de Araújo e Silva;
- Jorge Viriato de Freitas Barros Diniz Santos.

A actividade desta Comissão permite potenciar os sistemas internos de controlo, introduzindo apreciações contínuas e implementação de acções que visam melhorar os níveis de *performance* dos negócios, bem como contribuir para a detecção mais eficaz de riscos ligados à actividade, conforme se apresenta nos pontos 1 e 3 do Capítulo I do presente Relatório.

3. Exercício de funções pelo órgão de Administração da Sociedade

Cabe ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM o controlo efectivo na orientação da actividade da Sociedade, sendo o órgão competente para a tomada de decisões de natureza estratégica.

Não há uma delimitação específica de competências entre o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, salvo a decorrente da Lei. Actualmente, o cargo de Presidente destes dois organismos é desempenhado pela mesma pessoa, embora tal decorra da eleição e não de imposição legal ou estatutária.

Estão vedadas à Comissão Executiva as deliberações que, nos termos legais, não podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, nomeadamente a cooptação de Administradores, o pedido de convocação de Assembleias Gerais, os relatórios e contas anuais, a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, as mudanças de sede e aumentos de capital, os projectos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade.

Estão garantidas as condições de procedimentos, de processos de decisão, de interacção e de *reporting* , para que o órgão de Administração possa estar, a todo o tempo, informado sobre as matérias relevantes e sobre as decisões tomadas pela Comissão Executiva.

Não está definida qualquer lista de incompatibilidades entre o exercício do cargo de Administrador da Sociedade e outros cargos eventualmente ocupados em outras sociedades ou organizações, tal como não está definido qualquer limite de cargos acumuláveis.

CORTICEIRA AMORIM
renova o modelo
organizativo,
preconizando uma visão
mais integrada das
actividades que, quer
a nível estratégico quer
a nível operacional,
procuram responder
a desafios idênticos
ou complementares.

No ano 2007 realizaram-se dez reuniões do Conselho de Administração da Sociedade e vinte e duas reuniões da Comissão Executiva.

4. Política de remuneração

A forma como se encontra estruturada a remuneração da Administração procura promover o alinhamento dos interesses dos titulares deste órgão com os interesses da Sociedade, e assenta sobretudo numa base fixa, com uma componente variável que é função dos resultados da actividade desenvolvida e da situação económica e financeira da Sociedade.

5. Remuneração auferida pelo conjunto dos membros do órgão de Administração

O conjunto de todos os membros do Conselho de Administração que, nos termos do ponto 1 do Capítulo IV do presente Relatório, exerce funções executivas, auferiu remunerações que ascenderam a cerca de 989 193,38 euros (512 623,38 euros de remuneração fixa e 476 570,00 euros de remuneração variável), pelo desempenho de funções quer no órgão de Administração da CORTICEIRA AMORIM quer nos órgãos de Administração das empresas associadas ou participadas que consolidam naquela Sociedade.

O conjunto de todos os membros não executivos deste órgão auferiu apenas de remuneração fixa no montante de 208 690,00 euros, pelo desempenho de funções quer no órgão de Administração da CORTICEIRA AMORIM quer nos órgãos de Administração das empresas associadas ou participadas que consolidam naquela Sociedade.

Conforme se identifica no ponto 1 do Capítulo I: “O alinhamento estratégico de toda a organização é potenciado pela utilização da metodologia do *balanced scorecard*, na CORTICEIRA AMORIM e nas suas UN.”

Assim, a componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração corresponde a um prémio de desempenho que decorre da verificação do grau de cumprimento das metas, objectivos e iniciativas estratégicas e acções prioritárias definidas.

A adopção da metodologia referida, que pondera indicadores financeiros e não financeiros para a avaliação do desempenho, permite à Comissão de Remunerações aferir em cada exercício do grau de cumprimento objectivo dessas metas, deliberando, em função desse cumprimento, a atribuição do referido prémio.

No que concerne ao exercício de 2007, tendo-se verificado o cumprimento de tais metas, foi decidida a atribuição de um prémio aos membros executivos do Conselho de Administração no valor total de 476 570,00 euros.

6. Descrição das linhas gerais da política de comunicações de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da Sociedade

Compete ao Conselho Fiscal da CORTICEIRA AMORIM, nos termos do respectivo regulamento de funcionamento, receber as comunicações de irregularidades apresentadas

por Accionistas, Colaboradores da Sociedade ou por outras pessoas/entidades, dando-lhes o tratamento adequado.

A CORTICEIRA AMORIM reconhece, no entanto, que a atribuição de tal competência ao Conselho Fiscal – órgão integralmente constituído por membros independentes, garantindo assim a análise e tratamento imparcial de irregularidades que possam ser comunicadas à Sociedade –, não abrange integralmente a política de comunicação preconizada pela Recomendação IV da CMVM.

Atendendo à importância dos interesses que esta matéria procura salvaguardar, está a Comissão de Análise da Estrutura e das Práticas de Governo Societário a ponderar os meios mais adequados a tais comunicações, por forma a assegurar a protecção de dados e de Colaboradores, bem como o estabelecimento de medidas de vigilância global do sistema de comunicações a implementar.

CAPÍTULO V – OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Informação prevista no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários

- a) Estrutura de capital, incluindo indicação das acções não admitidas à negociação, diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

O capital social da CORTICEIRA AMORIM cifra-se em 133 milhões de euros, representado por 133 milhões de acções ordinárias de valor nominal de 1 euro, que conferem direito a dividendos.

Estão admitidas à negociação na Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. a totalidade das acções emitidas pela Sociedade.

- b) Eventuais restrições à transmissibilidade das acções, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de acções

Os Estatutos da Sociedade não prevêm qualquer restrição deste tipo, e, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existe qualquer outro tipo de restrição à transmissibilidade das acções.

- c) Participações qualificadas no capital social da Sociedade

Relação dos Accionistas titulares de participações sociais qualificadas, à data de 31 de Dezembro de 2007:

Participações qualificadas no capital social da sociedade

Accionista	Acções Detidas (quantidade)	Participação (%)
Amorim Capital, S.G.P.S., S.A.	90 162 161	67,791
Luxor – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	3 069 230	2,308
Portus Securities – Sociedade Corretora, Lda.	7 400 000	5,564
<i>Directamente</i>	6 400 000	4,812
<i>Via Accionista/Gestor</i>	1 000 000	0,752
Bestinver Gestión, SGIIC, S.A. por imputação de:	6 752 309	5,077
<i>BESTINVER BOLSA, F.I.</i>	4 541 582	3,415
<i>BESTINFOND, F.I.</i>	1 267 969	0,953
<i>BESTINVER MIXTO, F.I.</i>	545 929	0,410
<i>SOIXA SICAV, S.A.</i>	163 296	0,123
<i>TEXRENTA INVERSIONES SICAV, S.A.</i>	31 111	0,023
<i>CORFIN INVERSIONES SICAV, S.A.</i>	25 103	0,019
<i>RODAON INVERSIONES, SICAV, S.A.</i>	21 602	0,016
<i>TIBEST CINCO, SICAV, S.A.</i>	18 965	0,014
<i>INVERS. EN BOLSA SIGLO XXI, SICAV, S.A.</i>	17 209	0,013
<i>ATON INVERSIONES SICAV, S.A.</i>	13 384	0,010
<i>TIGRIS INVERSIONES, SICAV, S.A.</i>	11 805	0,009
<i>MERCADAL DE VALORES SICAV, S.A.</i>	11 691	0,009
<i>H202 Inversiones SICAV, S.A.</i>	10 875	0,008
<i>DIVALSA DE INVERSIONES SICAV, S.A.</i>	10 491	0,008
<i>PASGOM INVERSIONES, SICAV, S.A.</i>	9 645	0,007
<i>ENTRECAR INVERSIONES, SICAV, S.A.</i>	8 971	0,007
<i>ACCS, CUPS. Y OBS. SEGOVIANAS, SICAV, S.A.</i>	7 224	0,005
<i>Cartera Millennium SICAV, S.A.</i>	6 592	0,005
<i>CAMPO DE ORO, SICAV, S.A.</i>	5 576	0,004
<i>LINKER INVERSIONES, SICAV, S.A.</i>	5 359	0,004
<i>HELDALIN INVERSIONES SICAV, S.A.</i>	4 133	0,003
<i>ZAMARRON SICAV, S.A.</i>	4 068	0,003
<i>Opec Inversiones, SICAV, S.A.</i>	3 720	0,003
<i>TAWARZAR 2-S2 SICAV, S.A.</i>	3 440	0,003
<i>IBERFARMA SICAV, S.A.</i>	2 569	0,002
Total de Participações Qualificadas	107 383 700	80,740

A Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A., detém, à data de 31 de Dezembro de 2007, uma participação qualificada indirecta na CORTICEIRA AMORIM, de 90 162,161 acções, correspondente a 67,791% do capital social da Sociedade. A referida participação indirecta é detida através da Amorim Capital – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

A Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A. é detida a 100% pela Interfamília II, S.G.P.S., S.A.

De referir que, em 31 de Dezembro de 2007, a Sociedade possuía 2 567 834 acções próprias.

d) Identificação de Accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Não existem acções da Sociedade ou titulares de acções com direitos especiais.

e) Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes

Não estão previstos, neste âmbito, quaisquer mecanismos de controlo.

f) Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de acções, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial

Conforme descrito no Capítulo II do presente documento.

g) Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir às mencionadas restrições.

h) Regras aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do órgão de Administração e à alteração dos Estatutos da Sociedade

As regras aplicáveis à **nomeação e substituição dos membros do órgão de Administração** são as previstas na Lei com as seguintes especificidades previstas nos Estatutos da Sociedade:

A **eleição** é realizada em listas, com especificação do cargo que competir a cada membro, sendo a votação feita em duas fases:

Primeira: procede-se à eleição isolada de um administrador entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de Accionistas que reúnam entre 10% e 20% do capital social. Cada lista deve propor pelo menos duas pessoas elegíveis



Relevante impacto ambiental positivo
*Uma rolha de cortiça (4,8 g de peso médio)
é responsável pela fixação de 8,8 g de CO₂.*

por cada um dos cargos a preencher, não podendo o mesmo accionista subscrever mais do que uma das listas. Se nesta eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo de Accionistas, a votação incidirá primeiro sobre o conjunto das listas, e, depois, sobre as pessoas indicadas na lista vencedora. As listas podem ser apresentadas até ao início da discussão, na Assembleia Geral, do ponto da ordem de trabalhos relativo à eleição dos membros do Conselho de Administração;

Segunda: a Assembleia Geral procede à eleição dos demais Administradores, podendo participar na respectiva deliberação todos os Accionistas presentes, tenham ou não subscrito ou votado qualquer das listas da primeira fase. A Assembleia Geral não pode proceder à eleição dos restantes Administradores enquanto não tiver sido eleita uma das pessoas propostas nas listas da primeira fase, salvo se não tiver sido proposta qualquer lista.

O **mandato** dos membros do Conselho de Administração dura três anos civis. Findo o mandato, os Accionistas procedem obrigatoriamente à eleição dos membros do Conselho de Administração, que podem ser reeleitos uma ou mais vezes.

A Assembleia Geral anual, aquando da votação do relatório de gestão, das contas do exercício e da aplicação dos resultados, pode deliberar a destituição dos membros do Conselho de Administração, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação aos Administradores assim destituídos, independentemente de, para justificação de tal destituição, ter ou não sido invocada justa causa. No entanto, este mecanismo não produzirá os seus efeitos quanto ao membro do Conselho de Administração eleito ao abrigo das regras especiais de eleição descritas na primeira fase acima, caso, contra a deliberação de destituição tomada independentemente da invocação de justa causa que a justifique, tenham votado Accionistas que representem, pelo menos, 20% do capital social.

As regras aplicáveis à **alteração dos Estatutos da Sociedade** são as previstas na Lei com a seguinte especificidade prevista nos seus Estatutos:

A Administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por um Presidente, um Vice-Presidente e entre um e nove Vogais, podendo esta disposição estatutária ser alterada apenas por deliberação de maioria de Accionistas correspondente a dois terços do capital social.

i) **Poderes do órgão de Administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital**

Os **poderes do Conselho de Administração** são os previstos na Lei com as seguintes especificidades previstas nos Estatutos da Sociedade:

Compete ao Conselho de Administração, em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da Sociedade e, em especial:

No decorrer da sua longa história
– atravessando já três séculos,
enfrentando com sucesso
profundas transformações
da sociedade, resistindo
a duas Guerras Mundiais –,
a CORTICEIRA AMORIM
tem sabido diagnosticar riscos
e incertezas, encarando-os
firmemente como
oportunidades e desafios.

- transferir a sede da Sociedade para qualquer outro local permitido por Lei, bem como criar, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, delegações, agências, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas locais de representação da Sociedade;
- adquirir, alienar e onerar acções e títulos de dívida próprios da Sociedade e quaisquer direitos, bem como fazer sobre umas e outros as operações que forem julgadas convenientes;
- adquirir, alienar, permutar e locar bens imobiliários, por quaisquer actos ou contratos, bem como onerá-los, ainda que mediante a constituição de garantias reais;
- exercer e promover o exercício dos direitos da Sociedade nas sociedades em que participe;
- adquirir, alienar, permutar, locar e onerar por qualquer forma bens mobiliários;
- negociar com instituições de crédito operações de financiamento, activas ou passivas, nos termos, condições e formas que reputar convenientes;
- movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiros, emitir, aceitar, subscrever e endossar cheques, letras, livranças, extractos de factura e outros títulos de crédito;
- confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros.

O Conselho de Administração estabelece as regras do seu funcionamento, podendo delegar em qualquer dos seus elementos a execução das suas próprias decisões, a gestão corrente da Sociedade, e a competência para determinadas matérias de administração. Tal delegação pode ser feita numa Comissão Executiva, cujo regime de funcionamento é definido pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração pode nomear uma Comissão Consultiva à qual competirá dar parecer, a solicitação do Conselho de Administração, sobre os planos e a estratégia da actividade da Sociedade e sobre as propostas de alteração do contrato social, aumento de capital, emissão de obrigações, fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade. O Conselho de Administração fixa a composição, o período de funções e o regime de funcionamento da Comissão Consultiva.

O Conselho de Administração pode designar um Secretário da Sociedade e o seu suplente e solicitar a reunião da Assembleia Geral da Sociedade.

Os poderes do órgão de Administração no que respeita a deliberações de aumento de capital são os previstos na Lei e nos Estatutos da Sociedade, prevendo estes últimos que o Conselho de Administração pode decidir aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, nas modalidades permitidas por Lei, até ao montante de 250 000 000,00 €, competindo-lhe fixar os respectivos termos e condições, bem como a forma e os prazos de subscrição e realização.

- j) Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de

uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, excepto se esta for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Não existem acordos nos termos descritos nesta alínea.

l) Acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de Administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição

A Sociedade não celebrou quaisquer acordos com titulares do órgão de Administração ou trabalhadores que prevejam o pagamento de indemnizações em situações não exigidas por lei.

m) Sistemas de controlo interno e de risco de gestão implementados na Sociedade

Conforme descrito no ponto 3 do Capítulo I do presente documento.

2. Informação prevista nos artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais

2.1. Acções CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. detidas e/ou transaccionadas pelos Órgãos Sociais da empresa

Em cumprimento do estabelecido no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se:



I) o administrador Senhor José Américo Amorim Coelho mantém a posse de 20 339 acções da Sociedade, não tendo transaccionado qualquer título durante o ano 2007;

II) os restantes membros dos Órgãos Sociais não detêm nem transaccionaram qualquer título representativo do capital social da Sociedade.

2.2. Relação dos Accionistas titulares de mais de um décimo do capital social da empresa

Em cumprimento do estabelecido no artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a Sociedade Amorim Capital – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. é detentora, à data de 31 de Dezembro de 2007, de 90 162 161 acções da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 67,791% do capital social.

Mozelos, 25 de Fevereiro de 2008

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

António Rios de Amorim, Presidente do Conselho de Administração

José Américo Amorim Coelho, Vice-Presidente do Conselho de Administração

Joaquim Ferreira de Amorim, Vogal do Conselho de Administração

Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira, Vogal do Conselho de Administração

Luísa Alexandra Ramos Amorim, Vogal do Conselho de Administração

José da Silva Carvalho Neto, Vogal do Conselho de Administração